PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO
Praça da Matriz, nº 66
CENTRO
ERICO CARDOSO - BA
CNPJ: 13.670.203/0001-37

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 155/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Extraordinário por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no orçamento vigente no valor de R$ **250.000,00** e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo Nº 2455 de 22 de janeiro de 2021, renovou o reconhecimento, pela Assembléia Legislativa, da ocorrência de estado de calamidade pública dos municípios baianos que indica, dentre eles o município de Érico Cardoso, para os fins exclusivos previstos nos incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o **DECRETO MUNICIPAL Nº 034 de 15 de Janeiro de 2021**, que declarou SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Érico Cardoso, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID19), causada pelo agente novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a **NOTA TECNICA CONSASEMS: DECRETO Nº 10.579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**, que possibilita a utilização, até 31 de dezembro de 2021, dos Créditos Extraordinários, provenientes de transferências financeiras do Ministério da Saúde para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, ainda não executados pelos municípios;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 774, DE 09 DE ABRIL DE 2020**, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020**, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância

Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 378, DE 07 DE MAIO DE 2020**, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a **LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020**, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020,** que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020** que credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020,** que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 2.222, DE 25 DE AGOSTO DE 2020,** que institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 2.358, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020,** que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 2.405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020,** que institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020,** que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020,** que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 3.008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020,** que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020,** que habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 3.396, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020,** que dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro de povos e comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 10.579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020,** Art. 3º, que as transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde diretamente aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, em 2020, para enfrentamento da pandemia de covid-19 poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos **ARTIGOS N.º 41, 43 e 44 da LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964;**

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto, no Orçamento 2021, nova Ação Orçamentária denominada **2082 - Enfrentamento da Emergência (COVID-19),** de acordo com as especificações abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.302.032.2082 - Ações de Enfretamento ao SARS COV COVID-19

Art.2º - Fica aberto Crédito Suplementar Extraordinário, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no orçamento vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender à seguinte programação orçamentária:

ORG/UNIDADE	NAT DA DESPESA	PROJ/ATIV	Fonte	Valor R$
4	3.1.90.04.00.00.14 - Contratação por tempo determinado	2082	14	R$ 40.000,00
4	3.1.90.11.00.00.14 – Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	2082	14	R$ 50.000,00
4	3.1.90.13.00.00.14 – Obrigações Patronais	2082	14	R$ 16.800,00
4	3.1.90.14.00.00.14 – Diárias – Civil	2082	14	R$ 5.000,00
4	3.3.90.30.00.00.14 - Material de Consumo	2082	14	R$ 50.000,00
4	3.3.90.32.00.00.14 – Material de Distribuição Gratuita	2082	14	R$ 10.000,00
4	3.3.90.36.00.00.14 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Fisica	2082	14	R$ 10.000,00
	3.3.90.39.00.00.14 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	2082	14	R$ 51.000,00
	3.3.90.93.00.00.14 – Indenizações e Restituições	2082	14	R$ 2.200,00
	4.4.90.51.00.00.14 – Obras e Instalações	2082	14	R$ 5.000,00
	4.4.90.52.00.00.14 – Equipamentos e Material Permanente	2082	14	R$ 10.000,00
Total de abertura do crédito suplementar extraordinário				R$ 250.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal